

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000458

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

Outros



Câmara Municipal de Mucuri Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 05.441.603/0001-42

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 036/2020

Contratada: GILSELENE LYRIO BATISTA – Objeto: Confecção de 01 portão deslizante c/3,10 x 1,90 e 01 Portão Social c/fechadura elétrica de 0,94x1,85 e fornecimento de 01 Motor deslizante Rossi DZ3 Turbo, para a Câmara Municipal – Valor global: R\$3.350,00 – Amparo Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Data: 26/11/20 – Processo Administrativo nº 052/2020 - Dispensa nº 036/2020- ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS – PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 05.441.603/0001-42

RESUMO DE CONTRATO № 057/2020

Contratada: GILSELENE LYRIO BATISTA – Objeto: Confecção de 01 portão deslizante c/3,10 x 1,90 e 01 Portão Social c/fechadura elétrica de 0,94x1,85 e fornecimento de 01 Motor deslizante Rossi DZ3 Turbo, para a Câmara Municipal – Valor global: R\$3.350,00 – Vigência: 26/11 a 23/12/2020 - Data do Contrato: 26/11/2020 – ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS - Presidente.

Rua Oscar Teixeira de Sirqueira nº 290 – Bairro Malvinas – CEP 45.930-000 - Mucuri – BA (73) 3206.1077 – Fax (73) 3206.2483 – www.camaramucuri.ba.gov.br



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

EDITAL Nº 015/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PORTARIA 002/2020)

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAM	IENTE A LEI 8.666/93 E LEI CON	MPLEMENTAR 123/2006.				
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI						
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020	IV. PROCESSO ADMIN	NISTRATIVO Nº 3/2020				
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECU	JÇÃO DIRETA				
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE						
VIII. OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR ESCOPO A permanente, sendo equipamentos de il Câmara Municipal, CONFORME ESPECIFICIA — TERMO DE REFERÊNCIA.	nformática e eletrônicos, M	óveis e Utensílios, para a				
IX. DATA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	S PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELAT	ivos à habilitação e Início da				
DATA: 10/12/2020 HORA: 10:00 HS LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Munici Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia. X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ipal de Mucuri-BA, Rua Oscar ⁻	Teixeira de Siqueira, nº 290,				
Unidade Gestora: Poder: 1- LEGISLATIVO ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL Fonte: 00 - Recursos Ordinários	Projeto/Atividade 2.001 – Gestão das Ações Administrativas do Legislativo	Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52 - Equipamentos e Material permanente.				
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO IMEDIATO XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO						
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PA AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE A LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA MUCURI — BAHIA, OU TELEFONE (73) 3206-1077,	os ao perfeito conhecimento do poio, diariamente, das 07:00 À A, Rua Oscar Teixeira de Siquei	OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO AS 13:00 HORAS, NA SALA DE RA, № 290, BAIRRO MALVINAS —				
	DLIVEIRA MEDINA – PREGOEI 2020, de 02 de janeiro de 2					



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **14.1**. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.
- 14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.
- 15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **15.2.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVI - CREDENCIAMENTO

- **16.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **16.2.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- **16.3.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida de imediato quando da apresentação do mesmo em envelope exclusivo, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- **16.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **16.5.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- **16.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **16.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

№ 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

- **17.1.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.
- **17.2** A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

Α

CÂMARA MUNICPAL DE MUCURI

ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Sigueira, nº 290, Bairro Malvinas — Mucuri — Bahia.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PRECOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ENVELOPE B

Λ

CÂMARA MUNICPAL DE MUCURI

ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar

Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas - Mucuri - Bahia.

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

- **17.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.
- **17.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- **18.1.** A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:
- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

Pregão Presencial nº 012/2020- FL. 3



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

№ 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

- **18.2.** Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.
- **18.3.** Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.
- **18.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- **18.5.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XIX - PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

- 19.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.
- **19.2.** Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais por lote, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;
- **19.3.** Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos por lote;
- **19.4.** Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- **19.5.** O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.
- **19.6.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.
- **19.7.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- **19.9.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- **19.10.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 19.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Pregão Presencial nº 012/2020- FL. 4



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

№ 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **19.12.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 19.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **19.14.** Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.
- **19.15.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

20.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

20.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa; ou no caso de Pessoa Física
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício:
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de regularidade para com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento.

20.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Pregão Presencial nº 012/2020- FL. 5



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

№ 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:
- 1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- **2)** No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- **3)** O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **20.5. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- **20.5.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

20.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

- **20.6.1.** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI.**
- **20.6.2.** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V.**
- **20.6.3.** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**

XXI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote e atender os requisitos de habilitação do Edital.

XXII - DOS RECURSOS:

22.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Pregão Presencial nº 012/2020- FL. 6



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

№ 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

- **22.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 22.3. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **22.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **22.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.
- **22.6.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a **Câmara Municipal de Mucuri** à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXII - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **23.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento dos bens adquiridos. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos bens, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- **23.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- **23.4.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **24.1.** O pagamento será realizado imediatamente após o recebimento dos materiais, mensalmente, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **24.2.** A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **24.3.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.
- **24.4.** O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.
- **24.5.** Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.
- **24.6.** É vedado qualquer reajuste de preço durante a execução do contrato.



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

№ 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

24.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV - DAS SANCÕES

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **26.1.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.
- **26.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.
- **26.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.4.** Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **26.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3°, do Decreto 5.450/2005**).
- **26.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o sana mento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Mucuri.

XXVII - DO FORO:

27.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXVIII - ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Credencial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

MUCURI, 30 de novembro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 012/2020- FL. 8



Nº 000458

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PRODUTO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

Item Quant. Unid.		Unid.	Descrição			
LOTE 01			EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS			
1. 02 UNID.		UNID.	Computador I3-7100 3.9 GHZ 8GB DDR3 HD ITB HDMI/VGA FONTE 200W, Processador Intel Core, 3MB CACHE 2 NUCLEOS, 4 THREADS, PLACA MÃE: GIGABYTE COM MONITOR DE 19,5 POLEGADAS			
2.	01	UNID.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB, ITB 15,6 POLEGADAS			
3.	02	UNID.	NOBREAK DE 1400VA DE POTÊNCIA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/220V, SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115/220V, 1 BATERIA SELADA INTERNA DE 12V/7AH COM EXPANSÃO AUTONOMIA, 6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T NORMA NBR 14136, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.			
4.	01	UNID.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA, TINTA ECOTANK WIRELESS COM JATO DE TINTA, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI, IMPRIME ATÉ 33 PAGINAS POR MINUTO			
5. 01 UNID.		UNID.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER CONECTIVIDADE WI-FI REDE ETHERNET, DISPLAY LCD, TECNOLOGIA LASER, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 30PPM, CAPACIDADE BANDEJA ENTRADA 2500 FOLHAS, SAÍDA 100 FOLHAS.			
6.	01	UNID.	MONITOR TELA 24" POLEGADAS RESOLUÇÃO DA TELA 1366 X 768, BRILHO 180CD/M², CONTRASTE: 300:L, ENTRADA IX HDMI, IX USB, IX A VIN.			
7.	01	UNID.	PROJETOR MULTIMÍDIA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PEIXELS (SVGA) TECNOLOGIA DE PONTA QUE OFERECE ALTA DEFINIÇÃO, EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD, 3.300 ANSILUMENS, COM CONTROLE REMOTO			
8.	01	UNID.	CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE E SUPER RESISTENTE, VERSÃO 1.4 INDICADO PARA CONEXÃO COM APARELHOS COM ENTRADA HDMI, COM COMPRIMENTOS DE XX METROS.			
LOTE 02		•	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000458

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

09.	01	UNID.	MESA REUNIÃO RETANGULAR MED. 6,00 X 1,30 X 0,75 (C X P X A), CONFECCIONADA EM MDF, NA COR TABACO, TAMPO E PÉS COM 45MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADOS NO PROCESSO TAMBURATO, USANDO-SE NA FACE SUPERIOR E INTERIOR MDF, 15MM, ESPSSADOS ENTRE ELAS 15MM. ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC NA COR TABACO, FIXADA ATRAVÉS COLA CONTATO. DEVERÁ A MESA POSSUIR 4 PÉS E 6 PAINEIS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE OS MESMOS, SAPATAS NOS PÉS.
10.	01	UNID	MESA DE TRABALHO C/02 GAVETAS, TAMPO INTEIRIÇO EM FORMATO L, MEDINDO 1,50X1,50X0,60X0,75 (C X C X P X A), CONFECIONADO EM MDF 15 MM NA COR TABACO, TAMPO E PÉS C/ REENGROSSO DE BORDAS P/30MM. O GAVETEIRO POSSUIRÁ 02 GAVETEAS QUE DESLIZARÃO SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS, CHAVE GAVETA SUPERIOR, ACABAMENTO COM FITA BORDA EM PVC, NA COR TABACO, FIXADA ATRAVÉS COLA CONTATO, PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS
11.	01	UNID.	BALCÃO APARADOR MEDINDO 2,00 X 0,60 X 0,90(CXPXA) COM 08 RODIZIOS DE SILICONE. O BALCÃO SERÁ CONFECCIONADO EM MDF, 15MM NA COR TABACO, DEVERÁ O BALCÃO POSSUIR 03 VÃOS COM PORTAS E 01 VÃO C/GAVETAS, QUE DEVERÃO DESLIZAR SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS TAMPO COM REENGROSSO P/30MM, ACABAMENTO COM FIT\ BORDA NA COR TABACO, FIXADA ATRAVÉS COLA CONTATO.
12.	01	UNID.	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM DIAMETRO 1,10M A ALTURA 0,75M, CONFECCIONADA EM MDF 15MM NA COR TABACO. O TAMPO RECEBERÁ REENGROSSO P/30MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC NA COR TABACO, FIXADA ATRAVÉS COLA CONTATO, PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS.
13.	01	UNID.	MESA 1,30X0,40X0,75 (C X P X A) SEM GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF 15MM NA COR TABACO, TAMPO C/PÉS. O REENGROSSO P/30MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC NA COR TABACO FIXADA
14	16	Unid	BASE DE CADEIRA ESTRUTURA PÉ TRAPÉZIO TUBULAR NA COR PRETA
15	01	Unid	REFRIGERADOR 02 PORTAS COM CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER FROST FREE, CAPACIDADE 370 LITROS, NA COR BRANCA
16	04	Unid	PERSIANA PAINEL COMPOSTA POR TRILHO DESLIZANTE EM ALUMINIO, COM COMPONENTES E FIXAÇÃO EM PVC, COM ACIONAMENTO MONOCONTROLE NA COR BRANCA.
17	10	Unid	CADEIRA EXECUTIVA FIXA, BASE TUBULAR PETRAPEZIO EM A, NA COR PRETA COM ASSENTO ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM VINIL NA COR PRETA COSTURADA



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020 Ano 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		VALOR TOTAL	DO LOTE/	ITEM	R\$
	Prazo de Validade da Proposta				() DIAS

	de	de 2020.	
RAZÃO SOC	IAL / CNPJ / NOME DO REPRE	SENTANTE LEGAL /ASSINATUR/	A

Pregão Presencial nº 012/2020- FL. 11



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

№ 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão)
portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à ru
, nº como meu mandatário, para representar esta empresa
com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especia
apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra
razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que
tudo será dado como bom, firme e valioso.
, de de 2020.
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

№ 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4° do art . 3° da Lei Complementar nº 123/06.) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86. RAZÃO SOCIAL **CNPJ** NOME DO REPRESENTANTE LEGAL **E ASSINATURA**



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020 Ano 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Α	(nome	da	empresa)		CNPJ,	nº,	com	sede	ć
				, declara, que tem co	nhecime	ento do edital do Pre	gão Pi	resenc	ia
nº.	012/2	020	e atende às	exigências de habilitação,	conforr	me preceitua o art. 4	o incisc	VII, s	ot
per	na das sa	nçõe	s previstas o	do art. 7º da Lei 10.520/02.					
				Data e Loc	al				
				Data C Loc					
			Δς	sinatura do Diretor ou Re	nresen	tante Legal			



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020 Ano 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Α	(nome	da	empresa)		CNPJ, n
			, com sede	à, declara, sob as	penas da le
				realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre	
de	18 anos d	ou a r		qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na	
				, dede	
	-	/			_
		(non	ie, carimbo	e assinatura do representante legal da empresa)	



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

№ 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI — BA, E A EMPRESA ______.

A Câmara Municipal de Mucuri, CNPJ nº 05.441.603/0001-42, situada à Rua Oscar Teixeira de Sirqueira nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri - Bahia, neste ato representada pelo Presidente Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ nº, situada à, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020 Processo Administrativo nº 053/2020 , neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS , MOVEIS E UTENSÍLIOS, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/9, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de diversos bens de consumo, sendo equipamentos de informática e eletrônicos e Móveis e Utensílios, para a Câmara Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, **do Pregão Presencial nº. 012/2020.**

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade	Elemento de despesa:
		2.001 – Gestão das Ações	3.3.90.30 - Material de Consumo
ÓRGÃO: 01 – CÂMARA	Ordinários	Administrativas do	4.4.90.52 – Equipamentos e
MUNICIPAL		Legislativo	Material permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

Podendo ser prorrogado de acordo interesse da Administração Pública nos termos do art.65 da Lei 8666/93

Pregão Presencial nº 012/2020- FL. 16



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado imediatamente após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedado qualquer reajuste de preço durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os bens contratados em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Mucuri ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) A Câmara Municipal de Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CÂMARA Municipal de MUCURI:

- a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, através de servidor MARCOS DIOLINDO DOS SANTOS, FONE.: (73)999652018, e-mail.: marcosdhyolindo@gmail.com, designado por ato próprio, cabendo ao mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

№ 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser fornecidos com os quantitativos solicitados pela **Câmara Municipal de Mucuri** com entrega imediata, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e, conseqüente, aceitação pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos produtos/materiais em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega caso não substitua os itens rejeitados no prazo estipulado pelo Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os itens serão inteiramente recusados pela secretaria da Câmara Municipal de Mucuri nas seguintes condições:

- a) caso tenham sido entregues com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso os apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para o consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

№ 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto n\u00e3o entregue por cada dia subseq\u00fcente ao trig\u00e9simo.
- § 1º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- § 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 3º Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Câmara Municipal de Mucuri poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Câmara Municipal de Mucuri poderá revogar ou anular esta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

PARÁGRAFO QUARTO: É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PÁRÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Mucuri - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	, d	le	_ de 2020.
CONTRATANTE			CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
1 CPF:		2 CPF:	



Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

№ 000458 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano 5

RESUMO DE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 002/2020 de 02 de Janeiro de 2020 TORNA PÚBLICO que se encontra aberta na Secretaria da Câmara Municipal de Mucuri, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, do tipo menor preço por lote, Processo Administrativo nº 053/2020, cujo objeto é a aquisição de diversos equipamentos de informática e eletrônicos, Móveis e Utensílios, conforme o Anexo I, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

O Pregão Presencial dar-se-á no dia 10 de dezembro de 2020, às 10:00hs.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs às 13:00hs, na Secretaria da Câmara Municipal de Mucuri, situada a Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas, CEP 45.930-000, Município de Mucuri - Bahia.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (73) 3206-1077.

Mucuri - BA, 30 de novembro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA Pregoeiro